



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Gabinete do Reitor

Divisão de Acessibilidade e Inclusão

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Salas 201, 203, e 208 - Bairro Santa Mônica,  
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4577 - www.dacin.ufu.br - dacin@reito.ufu.br



## COMUNICADO

### COMUNICADO

#### Prorrogação da Atuação de Monitores de Apoio e Inclusão

COMUNICADO DACIN/UFU Nº \_\_\_/2026

A Divisão de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de Uberlândia (DACIN/UFU), no uso de suas atribuições institucionais e considerando o disposto na Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), bem como a manifestação da Procuradoria Federal junto à UFU constante na Nota nº 00070/2026/CONSU/PFUFU/PGF/AGU, Processo SEI nº 23117.031286/2026-19, torna público o presente comunicado referente à atuação dos estudantes vinculados à Monitoria de Apoio à Inclusão e Acessibilidade.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de acessibilidade pedagógica e apoio acadêmico aos estudantes público-alvo da Educação Especial da Universidade Federal de Uberlândia, o contexto de greve dos técnicos administrativos, bem como evitar prejuízos pedagógicos, comunicacionais e de permanência acadêmica decorrentes da uma interrupção abrupta dos acompanhamentos já instituídos;

Considerando que a atuação da monitoria de apoio à inclusão e acessibilidade constitui medida institucional de garantia do direito à educação inclusiva e acessível, nos termos da legislação vigente;

Considerando ainda a interpretação administrativa anteriormente conferida ao item 1.3.2 dos editais de monitoria, que previa a possibilidade de atuação por até dois semestres letivos, consecutivos ou não, circunstância que gerou expectativa de continuidade das atividades de determinados monitores;

Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a manutenção da atuação dos monitores de apoio à inclusão e acessibilidade atualmente vinculados à DACIN/UFU até a data improrrogável de 31 de julho de 2026.

A presente medida possui natureza excepcional, fundamentada no interesse público, na proteção ao direito fundamental à educação inclusiva, na continuidade dos serviços de acessibilidade e na necessidade de preservação dos vínculos pedagógicos já estabelecidos junto aos estudantes acompanhados.

Esclarece-se que esta autorização não constitui prorrogação automática aplicável a outros editais, programas de bolsas ou seleções da Universidade Federal de Uberlândia, restringindo-se exclusivamente às monitorias vinculadas à DACIN/UFU e

às especificidades relacionadas ao suporte de acessibilidade essencial aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Informa-se, ainda, que os próximos editais e processos seletivos da monitoria de apoio à inclusão e acessibilidade passarão a prever, de forma expressa e objetiva, as regras relativas à duração, possibilidade de continuidade, critérios de permanência e disponibilidade orçamentária, em conformidade com as orientações da Procuradoria Federal junto à UFU e normativas institucionais vigentes.

Uberlândia, \_\_\_ de maio de 2026.

**JANINE CECÍLIA GONÇALVES PEIXOTO**

Coordenadora da Divisão de Acessibilidade e Inclusão

Portaria P Nº 978/2025



Documento assinado eletronicamente por **Janine Cecilia Gonçalves Peixoto, Coordenador(a)**, em 15/05/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7306355** e o código CRC **C8D27428**.

**Referência:** Processo nº 23117.010188/2025-59

SEI nº 7306355